

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 02 (duas) motocicletas 0 (ZERO) KM, e capacetes, que será utilizado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bias Fortes, segundo especificações contidas no Anexo I do presente Edital, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

RECIBO DO EDITAL PESSOA JURÍDICA NOME FANTASIA: ENDEREÇO: CNPJ/CPF N.º: FAX Nº: TELEFONE Nº: E-MAIL: Recebemos, através de e-mail nesta data, cópia do edital referente ao pregão da licitação acima identificada e desejamos ser informados de qualquer alteração. (local), /// (data). [Pessoa para Contato: NOME LEGÍVEL E ASSINATURA].

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA, ATRAVÉS DO E-MAIL: pmbflicita@gmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS. A PREFEITURA DE BIAS FORTES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA OU PESSOA FÍSICA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

A presente licitação tem por objeto a aquisição de 02 (duas) motocicletas 0 (ZERO) KM, e capacetes, que será utilizado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bias Fortes, segundo especificações contidas no Anexo I do presente Edital, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

•ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA COMERCIAL"

DATA: até o dia 09 de julho de 2020. HORÁRIO: até as 13:00 (treze horas)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bias Fortes, situada à Rua dos Andradas, 13 -

centro - Bias Fortes/MG.

• ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: até o dia 09 de julho de 2020.

HORÁRIO: às 13:30 (treze horas e trinta minutos)

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bias Fortes,

situada à Rua dos Andradas, 13 - centro - Bias Fortes/MG.

•CONSULTA AO EDITAL, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Bias Fortes, situada à Rua dos Andradas, 13 – centro - Bias Fortes/MG, através do telefone: (32) 3344-1223 ou no e-mail pmbflicita@gmail.com



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

ÍNDICE

- I OBJETO
- II ÁREA SOLICITANTE
- III DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- IV DO CREDENCIAMENTO FORA DO ENVELOPE
- V DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- VI DA PROPOSTA DE PREÇOS
- VII DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- VIII PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO
- IX DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- X DA ENTREGA E DA GARANTIA
- XI DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
- XII DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO
- XIII DO PAGAMENTO
- XIV DO PRAZO
- XV DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- XVI DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
- XVII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- XIX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Bias Fortes, com endereço à Rua dos Andradas, 13, Centro, CNPJ 18.094.771/0001-50, isento de inscrição estadual, mediante Pregoeiro designado conforme Portaria nº 004/2019 em anexo, torna pública a abertura de Processo Licitatório nº 025/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 022/2020, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelos Decretos Municipais nº 523/2013 e 524/2013, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital.

• APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DATA: até o dia 09 de julho de 2020. HORÁRIO: até às 13:00 (treze horas)

• ABERTURA OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: Dia 09 de julho de 2020.

HORÁRIO: às 13:30 (treze horas e trinta minutos)

I - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de 02 (duas) motocicletas 0 (ZERO) KM, e capacete, que será utilizado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bias Fortes, segundo especificações contidas no Anexo I do presente Edital, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

1.2 A motocicleta deverá ter, no mínimo, as seguintes especificações:

Motocicleta OHC, monocilíndrico de 4 tempos, arrefecido a ar, mínimo 162,7 cc, mínimo 14,9 cv, 5 Velocidades, partida Elétrica, injeção Eletrônica PGM-FI, Gasolina ou flex, pedal, chassi Diamond Frame, Suspensão Traseira/Curso convencional mínimo de 82 mm 3 anos de Garantia, ano de fabricação/modelo mínimo de 2020, além dos itens obrigatórios.

1.3 A Administração esclarece que a mera transferência formal de domínio do veículo para intermediários, por si só, não descaracteriza o bem do conceito de OKM, bastando que o primeiro emplacamento seja emitido em nome da Prefeitura Municipal de BIAS FORTES e que a transferência seja emitida via nota fiscal;



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

- **1.4 -** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- ANEXO I Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - Carta de Credenciamento; (Fora do envelope);

ANEXO III - Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal;

ANEXO IV - Declaração de Pleno Atendimento; (Fora do envelope);

ANEXO V - Minuta Contratual;

ANEXO VI - Declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Termo de Referência

1.5 - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Departamento Municipal solicitante.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 A participação nesta licitação é <u>preferencial</u> às microempresas ME, empresas de pequeno porte EPP ou equiparadas, do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, não havendo interessados poderão participar qualquer empresa do ramo ora solicitado.
- **3.2** Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- **3.3** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais situações a seguir:
- **a)** suspenso ou impedido de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- **b)** estejam sob falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;
- c) em consórcio;



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

- d) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- **e)** que não detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- **3.4** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV - DO CREDENCIAMENTO - FORA DOS ENVELOPES

- **4.1** O credenciamento é obrigatório e os <u>representantes dos licitantes</u> deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade ou documento legal equivalente;
- **b)** documento que o credencie a participar do certame, ou seja, **procuração por instrumento público ou particular <u>com firma reconhecida</u>**, a procuração deverá lhe conferir os poderes para apresentar proposta, formular lances, desistir de recursos, negociar preços e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;
- c) No caso da apresentação da procuração por instrumento particular com firma reconhecida, o representante deverá apresentar também o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações para comprovação de que o outorgante tem legitimidade para outorgar poderes.
- 4.2 O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.
- **4.3** Após a hora limite para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidas alterações ou adendos às ofertas apresentadas.
- **4.4** O documento de credenciamento (procuração) poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento. **(Fora do Envelope).**
- **4.5** O licitante ou seu representante deverá apresentar <u>declaração de</u> <u>que cumpre plenamente os requisitos de habilitação</u>, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo do **Anexo IV**. **(Fora do Envelope).**
- **4.6** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

- **4.7** A falta ou incorreção dos documentos nos itens acima mencionados não implicará a exclusão da **empresa** em participar do certame, mas a impedirá de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.
- **4.8** Será admitida a participação de **empresas** cujas propostas e documentações sejam enviadas pelos Correios, desde que as mesmas sejam protocoladas na Prefeitura de Bias Fortes dentro do prazo previsto para o credenciamento, sendo certo que as licitantes que assim procederem estarão abdicando do direito de dar lances e de recorrer dos atos do Pregoeiro.
- **4.9** Não haverá tolerância no caso de atraso e nem caberá responsabilidade a Prefeitura por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.
- **4.10** Se, após o credenciamento, o representante de a Licitante ausentarse da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Os documentos de proposta de preços e habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da Sessão pública deste certame, em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e colados; contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

	ELOPE 01 - "PROPOSTA"
	A MUNICIPAL DE BIAS FORTES
PREGÃO	PRESENCIAL Nº/2020.
LICITANTE:	
CNPJ:	

ENVELOPE 02 – "DOCUMENTAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2020.
LICITANTE:
CNPJ:
CNPJ:



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1** A proposta deverá ser apresentada em uma via, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas mencionando o número deste Pregão, conforme Modelo de Proposta **Anexo I** ou em modelo próprio e deverão conter:
- **6.1.1** A identificação do proponente, nº. do CNPJ, Endereço, números de telefone e fac-símile e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado;
- **6.1.2** Descrição completa dos itens ofertados, com todas as especificações constantes do Anexo I do Edital;
- **6.1.3** Preço unitário e total por item cotado e preço global de todos os itens;
- **6.2** Serão desclassificadas as propostas que:
- I. consignarem preços simbólicos, irrisórios, sejam alternativas ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.
- II. sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento do Pregoeiro.
- III. apresentarem preços manifestamente inexequíveis, bem assim aquelas que, por solicitação do Pregoeiro, não vierem a ter sua exequibilidade demonstrada;
- IV. Não apresentarem marca do veículo.
- V. não atendam as demais condições previstas neste Edital.
- **6.3 -** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com **02 (duas) casas decimais após a vírgula.** Caso a proposta tenha algum item cotado com mais de duas casas decimais após a vírgula, este item será desclassificado.
- **6.4** A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.
- **6.5** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- **6.6 -** A proposta de preço não poderá conter cláusula que determine faturamento mínimo de compra, uma vez que prejudicará o objeto da licitação.
- **6.7** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, em caso de omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar julgamento.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

- **6.8** As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total por item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso.
- **6.9** O licitante que for optante pelo "Simples Nacional", deverá apresentar declaração podendo seguir conforme modelo do **Anexo VIII** deste edital, **anexada a proposta comercial.**

VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope "Documentação".

7.2 - Para a Habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

CAPACIDADE JURÍDICA:

- 1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;
- 3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 2) Comprovante de **inscrição de contribuinte estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

- 4) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 5) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 6) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à; Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

REGULARIDADE TRABALHISTA:

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; **exigida pela Lei 12.440/11.**

ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

DAS DECLARAÇÕES:

- 1) Declaração de menor, conforme ANEXO III;
- 2) Declaração de Pleno Atendimento, ANEXO IV (fora dos envelopes);
- 3) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **ANEXO VI** (envelope de proposta).
- **7.3** As declarações, bem como qualquer outro documento, deverão ser assinadas pelo representante da empresa licitante.
- **7.4 -** Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CPF ou CNPJ apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.
- **7.5** Os documentos retirados da internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- **7.6** Os documentos deverão ser apresentados, grampeados ou encadernados, **na ordem prevista neste Título**.
- **7.7 -** Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

- **7.8 -** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "Documentação", para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **7.9 -** Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou solicitações de documentos em substituição aos exigidos ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo que autenticados.
- **7.10** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- **7.11 -** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.
- **7.12 -** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a proponente, impossibilitando a abertura do envelope "Proposta" respectiva.
- **7.13** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante com número do CNPJ e endereços respectivos. Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- **7.14 -** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- **7.15 -** Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

VIII - PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novo licitante, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.2.1 – Abertos os envelopes de propostas de preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o Edital, forem inexequíveis ou manifestamente superiores ao limite de preços do mercado.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

- **8.2.2** O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- **8.2.3** Se não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- **8.2.4** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação de lances.
- **8.2.5** O licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente.

8.3 - LANCES VERBAIS:

- **8.3.1** Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço por item** e aos demais, em ordem decrescente de valor.
- **8.3.2** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- **8.3.3** Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores <mark>ao último lance regis</mark>trado pelo Pregoeiro.
- **8.3.4** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **8.3.5** Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.
- **8.3.6** Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance.
- **8.3.7** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

- **8.3.8** Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.
- **8.3.9** O Pregoeiro poderá a qualquer momento estipular limites a serem oferecidos pelos credenciado de um lance para o outro.
- **8.3.10** Depois de ofertados lances, não será aceito **DESISTÊNCIA** do mesmo, por parte do fornecedor que fez a oferta.

8.4 - DO JULGAMENTO:

- 8.4.1 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.
- **8.4.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.4.3** Na inexistência de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item.**
- **8.4.4** Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **8.5** Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.
- **8.6** Sendo aceitável a oferta de **menor preço por item**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **8.7** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- **8.8** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **8.9** Da sessão lavrar-se-à ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

8.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

IX - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **9.1** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.
- **9.2** Havendo alguma restrição na documentação para comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **9.3** A não regularização no prazo previsto, no subitem 9.1, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

X - DA ENTREGA

- **10.1** O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.2 A entrega do veículo deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Bias Fortes situada a Rua dos Andradas nº 13, centro, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do pedido. O Setor de Transportes fará a conferência e atestará a conformidade ao fiscalizador do contrato.
- **10.3** Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- **10.5** Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.
- 10.6 A empresa adjudicatária compromete-se a entregar o objeto solicitado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de compra, equipado com todos os itens de segurança exigidos por Lei para circulação, bem como atender plenamente as normas do Conselho Nacional de Trânsito.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

- **10.7** A Administração reserva-se o direito de não receber o produto nos seguintes casos:
 - Com defeito de fabricação;
 - · Com defeito de acabamento;
 - Marca e/ou qualidade diferentes dos contratados;
 - Fora da especificação técnica contratual;
 - Sem os itens de segurança exigidos por Lei para circulação;

Em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

- 10.8 As motocicletas deverão ter garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, sendo entregue pelo licitante vencedor termo de garantia.
- 10.9 A empresa adjudicatária compromete-se a comparecer em até 72 horas após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81, da Lei n. 8.666/93.
- 10.10 As motocicletas deverão ser no mínimo do ano e modelo 2020.

XI - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- **11.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-arrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Prefeitura Municipal de Bias Fortes, sala de Licitações.
- **11.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis.
- **11.5** O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

- **11.6** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- **11.7 -** Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos nos prazos legais, elaborados em língua portuguesa, com linguagem clara e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, dirigidos ao Prefeito Municipal, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolizados na Sede da Prefeitura Municipal de Bias Fortes, em horário de 13:00 as 16:30 horas.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - DO MUNICÍPIO:

- Aplicar penalidades ao prestador de serviço, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo prestador de serviço, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao prestador de serviço, após a confirmação dos serviços prestados;
- Notificar o prestador de serviço, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento do serviço observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a execução do serviço na forma exigida no edital.

12.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- Após a emissão da ordem de compra o(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, na sede da Prefeitura de Bias Fortes, situada a Rua dos Andradas, 13, centro, Bias Fortes - MG;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- Entregar o veículo em conformidade com o estabelecido no Edital em referência, livres de quaisquer ônus, inclusive despesas de fretes, impostos, seguros e demais despesas necessárias;
- Dar plena garantia sobre a qualidade do veículo adquirido por no mínimo 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital;
- No período de garantia o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

- Proceder à entrega do veículo no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Entrega;
- Observar rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.
- No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e o recebimento do veículo.
- Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do veículo, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado, no local designado, acompanhado da Nota Fiscal e Termo de Garantia de Fornecedor com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado neste edital e Nota de empenho, endereço do fabricante, do Fornecedor, com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia.
- Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, o veículo entregue, caso esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pelo Departamento administrativo/Área de Transportes, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.
- Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
- RESPONSABILIZAR-SE COM EXCLUSIVIDADE POR TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À RETIRADA E ENTREGA DO VEÍCULO SUBSTITUÍDO, APÓS A ENTREGA E DURANTE A VIGÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA.
 - Manter a regularidade de seu cadastramento junto ao Setor de Compras;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

XIII - DO PRAZO

13.1 - O início da vigência do presente contrato se de 06 (seis) meses a conta da data da assinatura do presente contrato.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

XIV - DO PAGAMENTO

- **14.1** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal, por processo legal, após a comprovação da entrega do veículo licitado nas condições exigidas e após a apresentação do documento fiscal, em até 5 (cinco) dias úteis seguintes ao mês de adimplemento do respectivo fornecimento.
- 14.2 Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.
- **14.3** Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.
- **14.4** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **15.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vendedor.
- **15.2** O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- **15.3** Homologada esta licitação o seu objeto será adjudicado com o licitante vencedor, através de expedição de Contrato Administrativo.

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1** O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.
- **16.2** O descumprimento total ou parcialmente do contrato firmado ensejará a aplicação das sanções abaixo citadas, previstas no art. 87 da Lei Federal nº8.666/93, garantida a defesa prévia, nos seguintes termos:
- **16.2.1** advertência por escrito;



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

- 16.2.2 multa, observados os seguintes limites:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;
 - **b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;
 - **c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.
- **16.2.3** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.
- **16.2.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- **16.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **16.3** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura de Bias Fortes.
- 17.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou na inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- **17.3** A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

- **17.4** Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- **17.5** Toda documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- **17.6** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **17.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes normais na Prefeitura.
- **17.8** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **17.9** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.
- **17.10** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal n. 8.666/93.
- **17.11** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.12 -** As decisões do Pregoeiro serão publicadas no órgão de imprensa oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bias Fortes, conforme determina lei municipal.
- **17.13** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

interesse público derivadas de fato superveniente comprovada ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, dando conhecimento a todos os participantes da licitação.

17.14 – Para atender a seus interesses, a administração reserva-se o direito de alterar quantitativos sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº8. 666/93.

17.15 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Bias Fortes, 26 de junho de 2020.





Assinatura do Proponente

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA

	PROPONEN	TE/	HUXC	XX 1	
Razão Socia	l/Nome:		DOS.		
<u>-ogradouro:</u>			Bairro		
Cidade:	UF: CEP:			el:	
CNPJ/:	Inscriçã	io Esta	adual:		113
Nº Item	Descrição	Und	Quant.	Valor unit.	Valor Tota
1	Capacete para Proteç <mark>ão</mark> Motociclista com selo do Inmetro	Unid	4,00	84,00	
2	Motocicleta OHC, monocilíndrico de 4 tempos, arrefecido a ar, mínimo 162,7 cc, mínimo 14,9 cv, 5 Velocidades, partida Elétrica, injeção Eletrônica PGM-FI, Gasolina ou flex, pedal, chassi Diamond Frame, Suspensão Traseira/Curso convencional mínimo de 82 mm 3 anos de Garantia, ano de fabricação/modelo mínimo de 2020, além dos itens obrigatórios.	Unid	2,00	11.483,33	8
	ro que os preços cotados inclu				
neces	ssárias ao cumprimento integral das	obriga	ições dec	orrentes da	licitação.
Decla	ro que aceitaremos todas as exigênd	cias do	edital e	de seus Ane	exos.
Local	e Data, de	de 20	19.		



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

	presente	instrumento					
(a)			, portador	do	Docu	mento	de
Identid	lade nº		, para participa	das	reuniõ	es relat	ivas
ao Pro	ocesso Licitató	rio nº/_	, Pregão nº	1	, 0	qual	está
		vistas de docui					
		sistir e interpor r					
		mos por firme e	·	uoc	.ument	03 C	illai
atas, a	que tudo dare	mos por mine e	valiusu.				
(lo	cal), de	e de 2020.					
Accinat	tura do Penrese	entante da Empre	200				
		entante da Empre	-3a				
Cariffic	oo da Empresa						



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

ANEXOIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze), anos nos termos do inciso XXXIII do art. 70 da Constituição Federal de 1988 e Lei no 9.854/99.

(local), de _	de 2020.
<mark>Ass</mark> in <mark>atur</mark> a do Represer	ntante da Empresa
Carimbo da Empresa	



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

ANEXOIV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empr no(a)(endereço co a presente data inexister processo licitatório, cie	mpleto), decl n fatos impeditivos	<mark>ara, sob as</mark> penas para sua habilita	s da lei, que até ição no presente
posteriores. (local), de	de 2020.		
Assinatura do Representa Carimbo da Empresa	ante da Empresa		



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N/ MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE LICITAÇÕES: Menor Preço por ITEM. MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
OBJETO: aquisição de 02 (duas) motocicletas 0 (ZERO) KM, e capacete, que será utilizado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bias Fortes, segundo especificações contidas no Anexo I do presente Edital
A Prefeitura Municipal de Bias Fortes, com endereço à Rua dos Andradas, 13, Centro, CNPJ 18.094.771/0001-50, isento de inscrição estadual, na cidade de Bias Fortes – MG, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Fabrício José da Fonseca Almeida, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua José Ovídio de Oliveira n.º 215, nesta cidade de Bias Fortes - MG no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente PREFEITURA; e a empresa ou pessoa física, situada na Rua, neste ato representado, a seguir denominada CONTRATADA, em conformidade com o processo licitatório nº/, na modalidade Pregão Presencial nº/, sob referência da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO 1.1- Aquisição de 02 (duas) motocicletas 0 (ZERO) KM, e capacete, que será utilizado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bias Fortes, segundo especificações contidas no Anexo I do presente Edital
1.2 – Integram o presente contrato independente de transcrição, por serem

de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado,

1.3 – A aquisição e fornecimento do objeto obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como às disposições do Pregão Presencial nº ____/___, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar

os dados do edital e seus anexos.

deste contrato.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

1.4 – O veículo deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram o presente contrato independente de transcrição por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - São Condições Gerais deste contrato:

- **2.1.1** Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei n. 8.666/93.
- **2.1.2** O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65, da Lei n. 8.666/93.
- **2.1.3** Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.
- **2.1.4** Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - - DO MUNICÍPIO:

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo fornecedor, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega do veículo;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento do automóvel observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

3.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- Após a emissão da ordem de compra o(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, na sede da Prefeitura Municipal situada a Rua dos Andradas, 13, centro, Bias Fortes - MG;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- Entregar o veículo em conformidade com o estabelecido no Edital em referência, livres de quaisquer ônus, inclusive despesas de fretes, impostos, seguros e demais despesas necessárias;
- Dar plena garantia sobre a qualidade do veículo adquirido por no mínimo 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital;
- No período de garantia o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;
- Proceder à entrega do veículo num prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Entrega;
- Observar rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.
- No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e o recebimento do veículo.
- Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do veículo, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado, no local designado, acompanhado da Nota Fiscal e Termo de Garantia de Fornecedor com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado neste edital e Nota de empenho, endereço do fabricante, do Fornecedor, com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia.
- Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, o veículo entregue, caso esteja em desacordo com as especificações



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pelo Departamento administrativo/Área de Transportes, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

- Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
- RESPONSABILIZAR-SE COM EXCLUSIVIDADE POR TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À RETIRADA E ENTREGA DO VEÍCULO SUBSTITUÍDO, APÓS A ENTREGA E DURANTE A VIGÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA.
 - Manter a regularidade de seu cadastramento junto ao S<mark>et</mark>or de Compras;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 -	Α	des	pesa	cor	n a	execução	des	ste contra	to é de	R\$, conforme
descr	ito	no	quad	dro	de	Apuração	do	Processo	Licitató	rio -	Pregão	Presencial
nº	/		, 8	anex	KOS	nos autos	e a	proposta	apreser	ntada	pelo co	ntratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

- 1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal, por processo legal, após a comprovação dos produtos licitados nas condições exigidas e após a apresentação do documento fiscal em até 5 (cinco) dias úteis seguintes ao mês de adimplemento do respectivo fornecimento dos produtos.
- 2 Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DO <u>EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO</u>

5.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea "d" da Lei



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA

- **6.1** O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a **Secretaria solicitante**, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **6.2 -** A Prefeitura Municipal de Bias Fortes reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3 A entrega do veículo deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal situada a Rua dos Andradas, 13, centro, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do pedido. O Setor de Transportes fará a conferência e atestará a conformidade ao fiscalizador do contrato.
- **6.4** Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- **6.5** Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.
- 10.6 A empresa adjudicatária compromete-se a entregar o objeto solicitado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de compra, equipado com todos os itens de segurança exigidos por Lei para circulação, bem como atender plenamente as normas do Conselho Nacional de Trânsito.
- **6.7** A Administração reserva-se o direito de não receber o produto nos seguintes casos:
 - Com defeito de fabricação;
 - Com defeito de acabamento:
 - Marca e/ou qualidade diferentes dos contratados;
 - Fora da especificação técnica contratual;
 - Sem os itens de segurança exigidos por Lei;
 - Em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.
- 6.8 A empresa adjudicatária compromete-se a comparecer em até 72 horas após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81, da Lei n. 8.666/93.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

6.9 - As motocicletas deverão ser no mínimo do ano e modelo 2019/2019 ou superior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

- **7.1** A Prefeitura Municipal de Bias Fortes se reserva no direito de exigir do Licitante adjudicado a garantia do veículo licitado e que ele esteja dentro do prazo de validade, ficando o direito de devolvê-lo ou solicitar a sua troca.
- 7.2 As motocicletas deverão ter garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, sendo entregue pelo licitante vencedor termo de garantia.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão, correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:

XXXXX

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES E R<mark>ECURSOS</mark> ADMINISTRATIVOS

- 11.1 O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.
- **11.2** Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.
- 1) advertência;



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

2) multas;

- 3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- 4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- **11.3** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:
- **11.3.1-** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- **11.3.2 -** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consegüente cancelamento do contrato;
- **11.3.3 -** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do mesmo.
- **11.3.4 -** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- **12.1 -** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- **12.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.
- b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

- c) judicial, nos termos da legislação vigente.
- **12.3 -** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DE ADMINISTRAÇÃO</u>

13.1 - A contratada por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente instrumento deverá ser publicado pela CONTRATANTE em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bias Fortes, conforme Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - Na execução deste contrato e nos casos omissos aplicam-se as regra
e princípios estabelecidos n <mark>a Lei n. 8.666/93 co</mark> m suas alterações, o Pregão
Presencial nº/, b <mark>em como a</mark> le <mark>gisla</mark> ção e <mark>m</mark> vigor que regulament
o fornecimento e comercialização do <mark>s produto</mark> s.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Bias Fortes,

Contratada Contratada

Testemunhas



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 - Bias Fortes - MG

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome, razão social no, por interr, por interr, por interr	médio de seu representar), portador (a _ e do CPF nº sto no item IX do Edital administrativas cabíveis e sa de pequeno porte nos num dos impedimentos p	da Carteira de do Pregão Presencial sob as penas da Lei, termos da legislação
(Local e data)	_ de	_de
(Representante Legal)		
	ANEXO VII	

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

Nº Item	Descrição	Und	Quant.	Valor unit.	Valor Total
1	Capacete para Proteção Motociclista com selo do Inmetro	Unid	4,00	84,00	
2	Motocicleta OHC, monocilíndrico de 4 tempos, arrefecido a ar, mínimo 162,7 cc, mínimo 14,9 cv, 5 Velocidades, partida Elétrica, injeção Eletrônica PGM-FI, Gasolina ou flex, pedal, chassi Diamond Frame, Suspensão Traseira/Curso convencional mínimo de 82 mm 3 anos de Garantia, ano de fabricação/modelo mínimo de 2020, além dos itens obrigatórios.	Unid	2,00	11.483,33	

1) JUSTIFICATIVA:

Justificativa anexa a solicitação de abertura de processo licitatório.

2) PRAZO DE ENTREGA E PRAZO DE TROCA:

Os produtos serão entregues mediante requisição da Secretaria Municipal solicitante deste Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra. O veículo deverá ser entregue no local descrito na autorização de fornecimento expedida pela unidade requisitante.

A Prefeitura poderá recusar a receber caso o veículo seja entregue em desacordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital, devendo a troca ser realizada no prazo de até **05 (cinco) dias**, sem qualquer ônus para o município.

3)PRAZO DE GARANTIA:

Os produtos deverão ter prazo de garantia mínimo de 03 (três) anos, **sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4) CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Anexa parte interna do processo licitatório.

5) Adjudicação:

Menor Preço Por item.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

7) UNIDADE FISCALIZADORA:

Departamento Municipal de Solicitante anexo ao processo.

8) OBRIGAÇÃODAS PARTES:

8.1 - DO MUNICÍPIO:

Aplicar penalidades ao CONTRATADO quando for o caso;

Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo CONTRATADO, necessária à perfeita execução do contrato;

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, após a confirmação da entrega dos produtos;

Notificar o contratado, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

Fazer o recebimento dos produtos e dos serviços observado as exigências do edital;

Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;

Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

8.2 - DO CONTRATADO:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- Após a emissão da ordem de compra o(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, na sede da Prefeitura de Bias Fortes, situada a Rua dos Andradas, 13, centro, Bias Fortes - MG;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- Entregar o veículo em conformidade com o estabelecido no Edital em referência, livres de quaisquer ônus, inclusive despesas de fretes, impostos, seguros e demais despesas necessárias;
- Dar plena garantia sobre a qualidade do veículo adquirido por no mínimo 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital;
- No período de garantia o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;
- Proceder à entrega do veículo no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Entrega;
- Observar rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.094.771/0001-50 Rua dos Andradas, 13 – Centro CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

- No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e o recebimento do veículo.
- Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do veículo, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado, no local designado, acompanhado da Nota Fiscal e Termo de Garantia de Fornecedor com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado neste edital e Nota de empenho, endereço do fabricante, do Fornecedor, com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia.
- Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, o veículo entregue, caso esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pelo Departamento administrativo/Área de Transportes, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.
- Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
- RESPONSABILIZAR-SE COM EXCLUSIVIDADE POR TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À RETIRADA E ENTREGA DO VEÍCULO SUBSTITUÍDO, APÓS A ENTREGA E DURANTE A VIGÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA.

Manter a regularidade de seu cadastramento junto ao Setor de Compras;

 Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

Bias Fortes,	, de	de 2020.		
	Departa	amento Municipal	V SV	
Aprovo o p	presente termo de r	referência em/		
	Fabrício Jos	é da Fonseca Almeida		